Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 842, de 02 de setembro de 1.983

JOSE DE SOUZA ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuiçoẽs legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor total de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

2- PODER EXECUTIVO

2.1-GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Diversas Despesas de Custeio

21.03070132.03-3191 - Sentenças Judiciais Cr$1.000.000,0

Artigo 2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica utilizada a importância de Cr$1.000.000,00 * (hum milhão de cruzeiros), correspondente ao excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em, 02 de setembro de 1.983.

JOSÉ DE SOUZA ALVES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Prefeitura, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e, arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos * de Bofete, em data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador